



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 11691/2019

Sumário: Consulta do Projeto de Regulamento do Concurso Cartaz 3 de dezembro.

Consulta pública do Projeto de Regulamento do Concurso Cartaz 3 de dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. torna público, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra para consulta o Projeto de Regulamento do Concurso Cartaz 3 de dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Nestes termos, publicita-se o referido projeto de regulamento e respetiva nota justificativa e convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se sobre o seu teor, endereçando sugestões para o seguinte email: INR-uifd@inr.mtsss.pt

24 de junho de 2019. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Marina Van Zeller*.

Nota justificativa

Considerando que:

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., doravante identificado como INR, IP, é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio;

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro, constitui missão do INR, IP assegurar o planeamento, a execução e a coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência;

Constitui atribuição do INR, IP a coordenação da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O Artigo 8.º desta Convenção estabelece o compromisso dos Estados Partes na adoção de medidas para sensibilizar a sociedade relativamente às pessoas com deficiência e fomentar o respeito pelos seus direitos e dignidade;

Neste âmbito o INR, IP promove desde 2008, o Concurso «Cartaz 3 de dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência» para premiar o trabalho gráfico que melhor representa a mensagem subjacente à comemoração desse dia e envolver todos os cidadãos na sensibilização para os direitos da igualdade de oportunidades e não-discriminação das pessoas com deficiência;

Face ao tempo decorrido e à experiência entretanto acumulada, justifica-se a introdução de algumas alterações e ajustamentos procedimentais no regulamento da sua atribuição;

Após devida ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, elaborou-se o projeto de regulamento do concurso «Cartaz 3 de dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência» que segue em anexo.

Projeto de Regulamento do Concurso

«Cartaz 3 de dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência»

Artigo 1.º

Âmbito e objetivos do prémio

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) promove, anualmente, um concurso com o objetivo de premiar o melhor cartaz alusivo à comemoração do dia 3 de dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.



Artigo 2.º

Natureza e atribuição do prémio

- 1 — O prémio é atribuído anualmente.
- 2 — O prémio pode ter natureza pecuniária, natureza não pecuniária ou ambas.
- 3 — O valor do prémio pecuniário é de um montante não inferior a 1 500,00 € (mil e quinhentos euros).
- 4 — O trabalho premiado é também distinguido com um certificado de prémio.
- 5 — O prémio pode não ser entregue caso o júri considere, fundamentadamente, que nenhum dos trabalhos candidatos cumpre os objetivos do concurso.

Artigo 3.º

Menções honrosas

- 1 — Podem ser atribuídas até duas menções honrosas.
- 2 — A(s) menção(ões) honrosa(s) são distinguidas com certificados.
- 3 — A(s) menção(ões) honrosa(s) pode(m) ser distinguidas com prémios pecuniários, não pecuniários, ou ambas.
- 4 — A(s) menção(ões) honrosa(s) pode(m) não ser entregue(s) caso o júri considere que nenhum dos trabalhos dos candidatos merece distinção no âmbito dos objetivos do concurso.

Artigo 4.º

Destinatários

- 1 — Podem concorrer pessoas individuais, com mais de 18 anos, residentes em território nacional e pessoas coletivas, sedeadas em território nacional.
- 2 — Os trabalhos podem ser apresentados a título individual ou em coautoria.
- 3 — Não podem concorrer ao concurso os/as trabalhadores/as do INR, IP.

Artigo 5.º

Calendarização do procedimento

O concurso obedece ao seguinte procedimento:

- a) Abertura de candidaturas anunciada anualmente no site do INR, IP, em www.inr.pt, com informação sobre o período de candidatura, regulamento e a composição do júri;
- b) A análise, seleção e avaliação das candidaturas decorre durante as quatro semanas que sucedem a data em que terminam as candidaturas, de acordo com o anúncio de abertura;
- c) Divulgação pública dos resultados, entrega do prémio e menções honrosas, no dia dedicado às comemorações do dia 3 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Artigo 6.º

Requisitos dos trabalhos

- 1 — Os trabalhos apresentados devem obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Ter escrito no cartaz e como tema Dia 3 de Dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência e respetivo ano;
 - b) Serem apresentados em formato A2 (42x60cm), na vertical;
 - c) Serem inéditos;
 - d) Não apresentarem qualquer logótipo.



- 2 — Os trabalhos apresentados devem incluir, sempre que possível, uma áudio descrição do cartaz em formato de QR Code, posicionada no canto inferior direito do(s) cartaz(es);
- 3 — O(s) cartaz(es) pode(m) incluir uma mensagem alusiva ao âmbito e objetivo do prémio.
- 4 — Cada candidato/a pode apresentar até 3 trabalhos.

Artigo 7.º

Candidatura

1 — Os trabalhos a concurso devem ser entregues no INR, IP, das 9h00 às 18h00, ou enviados por correio registado, para o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., Av. Conde de Valbom, 63, 1069-178 Lisboa, com a referência «Concurso Cartaz 3 de dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência».

2 — Os trabalhos devem ser apresentados da seguinte forma:

- a) CD ou Pen Drive, com o(s) cartaz(es) a concurso em formato digital de alta resolução — JPG com tamanho 42x60cm, com 300 DPI de resolução;
- b) Impressão do(s) trabalho(s) em tamanho original [A2 (42x60cm), na vertical]]

3 — Cada trabalho deve ser acompanhado do respetivo formulário de candidatura preenchido na sua totalidade, em formato digital, gravado no CD ou Pen Drive, referidos na alínea a) do número anterior.

4 — Podem ser enviados no mesmo envelope vários trabalhos, desde que devidamente identificados e acompanhados dos respetivos formulários de candidatura.

Artigo 8.º

Júri

1 — As candidaturas são apreciadas por um Júri constituído por:

- a) Um/a representante do INR, IP, que preside;
- b) Um/a representante de uma entidade com fins artísticos, culturais e educativos;
- c) Um/a representante duma organização não-governamental de pessoas com deficiência;
- d) Duas personalidades ligadas ao design, à criatividade e à imagem;

2 — A composição do júri é divulgada, anualmente, no site do INR, IP em www.inr.pt.

Artigo 9.º

Critérios de avaliação das candidaturas

1 — Os critérios de apreciação de cada cartaz são:

- a) Criatividade;
- b) Mérito artístico do trabalho;
- c) Adequação ao tema.

2 — As candidaturas são ordenadas de acordo com a classificação final obtida, resultante da soma dos totais das pontuações atribuídas aos trabalhos, após aplicação dos coeficientes de ponderação a cada um dos três critérios acima indicados.

3 — A atribuição do prémio é feita por deliberação unânime ou maioritária do júri.

4 — O Júri delibera por maioria simples de votos, tendo o/a presidente do júri voto de qualidade, em caso de empate.

5 — Da decisão do júri, não há lugar a reclamação ou recurso.



Artigo 10.º

Exclusão de candidaturas

São excluídas as candidaturas que:

- a) Apresentem data de entrega ou carimbo dos correios, posterior à data limite para apresentação de candidaturas prevista nos termos da alínea a) do artigo 5.º do regulamento;
- b) Não respeitem os requisitos constantes no n.º 1 do artigo 6.º e nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 7.º do regulamento.

Artigo 11.º

Divulgação dos resultados

- 1 — Os resultados do concurso são comunicados, por escrito, aos candidatos vencedores.
- 2 — O prémio e as menções honrosas são entregues em cerimónia pública, são objeto de divulgação pública em www.inr.pt e através dos meios julgados mais adequados.
- 3 — O INR, IP pode incluir no cartaz premiado o seu logótipo e o de outras entidades que tenham apoiado a qualquer título este concurso.
- 4 — Todos os trabalhos a concurso podem ser reproduzidos, distribuídos e comunicados publicamente pelo INR, I. P., mediante autorização escrita dos concorrentes, ressalvada a identificação da respetiva autoria.
- 5 — Para efeitos do n.º 4, os concorrentes declaram no formulário de candidatura se autorizam ou não a reprodução, distribuição e comunicação pública dos trabalhos pelo INR, I. P., nos termos e condições indicados.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento são resolvidas por deliberação do júri.

Artigo 13.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem o nele disposto.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

312411795